

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
PROponente: MARCIO ANDRE MORETTO

Almeida soci. ~~1~~
095

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

Relação de Opções BCE referente ao Ano de 2022

Contribuinte

20285 - MARCIO ANDRE MORETTO 04889357920

Rua RUA. INDEPENDENCIA,237

CENTRO

PALMITOS

CADASTRO: 4287

CNPJ: 44.886.294/0001-76

Insc. Est.:

Atividade	Descrição	Enquadramento
10647	Serv.Lavagem de veic	Alvará Sanitário
4520005	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Alvará de Funcionamento
4520006	Serviços de borracharia para veículos automotores	Alvará de Funcionamento

Item	Descrição	Valor/Descrição/Data
016/97	Início Atividade	19/01/2022
021/03	Categoria Estabel.	Prestação de Serviço
023/70	Nível Ensino	Sem Informação
024/02	Conservação	Boa
025/01	Taxação	Isento Taxa de Licen
029/01	ISS-Fixo	Normal - Parcelas Mensais
060/02	Inside Alvará Sanitário	Não
100/01	Optante do Simples Nacional	Sim
110/02	Libera CND Web	NÃO
120/02	Libera Alvará WEB	NÃO

avercacoes_cadastrais: CONTRIBUINTE ADERIU A NOTA ELETRONICA DE SERVIÇOS COM DEFERIMENTO Nº 913/2022.

Socli M. Castoldi
 Socli Maria Castoldi
 Fiscal de Contribuição/Obrss
 Matrícula 167601

Socli
 Aline B
 P

09



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.886.294/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/01/2022
NOME EMPRESARIAL MARCIO ANDRE MORETTO 04889357920		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAVACAR DO MORETTO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veiculos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veiculos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R INDEPENDENCIA	NÚMERO 237	COMPLEMENTO FUNDOS
CEP 89.887-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITOS
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIO.MORETTO@YAHOO.COM	TELEFONE (49) 9816-1308	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/07/2022** às **14:54:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Selecione Alina B

09



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARCIO ANDRE MORETTO 04889357920**
CNPJ: **44.886.294/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:37:11 do dia 12/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2023.

Código de controle da certidão: **5DF9.419A.DE13.404C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sach Alina B
109



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MARCIO ANDRE MORETTO 04889357920**

CNPJ/CPF: **44.886.294/0001-76**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140115188470
Data de emissão:	12/07/2022 15:36:50
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	10/09/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Socle
Almeida
099/



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

MARCIO ANDRE MORETTO 04889357920 CNPJ: 44886294000176

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWPACJLW1W04WIO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.palmitos.sc.gov.br>

Palmitos (SC), 12 de Julho de 2022

Almeida

Soch

100

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.886.294/0001-76

Razão Social: MARCIO ANDRE MORETTI 04889357920

Endereço: R INDEPENDENCIA 237 FUNDOS / CENTRO / PALMITOS / SC / 89887-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2022 a 07/08/2022

Certificação Número: 2022070904091814837007

Informação obtida em 12/07/2022 15:37:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Sck
Aline B

101



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCIO ANDRE MORETTO 04889357920 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.886.294/0001-76
Certidão n°: 22021615/2022
Expedição: 12/07/2022, às 15:38:39
Validade: 08/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIO ANDRE MORETTO 04889357920 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.886.294/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Soc. Almeida

102

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

Declaração de Idoneidade

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que não pesa contra a empresa **MARCIO ANDRE MORETTO 04889357920** inscrita sob o CNPJ: 44.886.294/0001-76, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo.

Palmitos/SC, 18 de julho de 2022.

MARCIO ANDRE MORETTO

Marcio Andre Moretto
CPF: 048.893.579-20
RG:4.815.516

MARCIO ANDRE MORETTO 04889357920
CNPJ: 44.886.294/0001-76
Rua Independencia, nº237, Centro
Palmitos SC
(49) 9 9816-1308

Selo
Aline B
103

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

Declaração do Trabalho do Menor

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa **MARCIO ANDRE MORETTO 04889357920** inscrita sob o CNPJ: 44.886.294/0001-76 com sede na Rua Independencia, nº 237, Centro Nesta Cidade e Comarca de Palmitos/SC, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Palmitos/SC, 18 de julho de 2022.

MARCIO ANDRE MORETTO

Marcio Andre Moretto
CPF: 048.893.579-20
RG:4.815.516

MARCIO ANDRE MORETTO 04889357920
CNPJ: 44.886.294/0001-76
Rua Independencia, nº237, Centro
Palmitos SC
(49) 9 9816-1308

Sach. Aline B
10

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1572928

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: MARCIO ANDRE MORETTO 04889357920

Raiz do CNPJ: 44.886.294

Certidão emitida às 15:42 de 12/07/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Almeida

Socli

105



12/07/2022

0012406211

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Palmitos

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9706911

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Palmitos, com distribuição anterior à data de 11/07/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

MARCIO ANDRE MORETTO 04889357920, portador do CNPJ: 44.886.294/0001-76. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Palmitos, terça-feira, 12 de julho de 2022.

PEDIDO Nº:

0012406211



Almeida
Sach
106

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

À Prefeitura Municipal De Palmitos/SC

MARCIO ANDRE MORETTO 04889357920

CNPJ/MF Nº 44.886.294/0001-76

Sediada na: Rua Independencia, nº237, Centro Nesta Cidade e Comarca de Palmitos/SC

Declara, sob as penas da Lei, que a proponente não possui no seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade econômica mista.

Palmitos/SC, 18 de julho de 2022

(Local e Data)

MARCIO AMORETTO

Marcio Andre Moretto

CPF: 048.893.579-20

RG:4.815.516

MARCIO ANDRE MORETTO 04889357920

CNPJ: 44.886.294/0001-76

Rua Independencia, nº237, Centro

Palmitos SC

(49) 9 9816-1308

Soc. Almeida
107



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/07/2022 15:39:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARCIO ANDRE MORETTO 04889357920**
CNPJ: **44.886.294/0001-76**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).


Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).


Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Almeida
Socli 
108

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Almeida
Sob. 

19

CNPI: 34.630.262/0001-51



Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

Relação de Opções BCE referente ao Ano de 2022

Contribuinte

18539 - ALEXANDRE GUILHERME SCHWENDLER 094250589

Rua PADRE MANOEL DA NOBREGA,38 FUNDOS

CENTRO

PALMITOS

CADASTRO: 3814

CNPJ: 34.630.262/0001-51

Insc. Est.:

Atividade	Descrição	Enquadramento
10655	Congeneres	Alvará Sanitário
4520005	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veiculos automotores	Alvará de Funcionamento

Item	Descrição	Valor/Descricao/Data
016/97	Inicio Atividade	18/09/2019
021/03	Categoria Estabel.	Prestação de Serviço
023/70	Nivel Ensino	Sem Informação
024/02	Conservação	Boa
025/01	Taxação	Isento Taxa de Licen
029/01	ISS-Fixo	Normal - Parcelas Mensais
060/02	Inside Alvará Sanitário	Não
100/01	Optante Super Simples	Sim
110/02	Libera CND Web	NÃO
120/02	Libera Alvará WEB	NÃO

avercacoes_cadastrais: CONTRIBUINTE ADERIU AO E-NOTA FLY COM DEFERIMENTO 621/2019.,EM 06/2021 ALTERADO ENDEREÇO E ATIVIDADES CONFORME ALTERAÇÃO DE CNPJ

Soeli M. Castoldi
Soeli Maria Castoldi
Fiscal de Tributação/Obras
Matricula 167601

Soeli Almeida
111



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 34.630.262/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2019	
NOME EMPRESARIAL ALEXANDRE GUILHERME SCHWENDLER 09425058911			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PADRE MANOEL DA NOBREGA	NUMERO 38	COMPLEMENTO FUNDOS	
CEP 89.887-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITOS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO PERFIL.CONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (49) 9197-8024		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/07/2022 às 17:52:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Sack
Aline B
11



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ALEXANDRE GUILHERME SCHWENDLER 09425058911**
CNPJ: **34.630.262/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:29:49 do dia 17/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2022.

Código de controle da certidão: **042F.9028.C559.FE0A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sch
Aline B
112



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ALEXANDRE GUILHERME SCHWENDLER 09425058911**

CNPJ/CPF: **34.630.262/0001-51**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140114242226
Data de emissão:	11/07/2022 17:47:35
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	09/09/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Socle Alim B
114



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ALEXANDRE GUILHERME SCHWENDLER 09425058911 CNPJ: 34630262000151

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWBZ9M0WKWCZC6Y1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.palmitos.sc.gov.br>

Palmitos (SC), 11 de Julho de 2022

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.630.262/0001-51

Razão Social: ALEXANDRE GUILHERME SCHWENDLER 09425058911

Endereço: RUA INDEPENDENCIA 920 / SANTA TEREZINHA / PALMITOS / SC / 89887-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/06/2022 a 22/07/2022

Certificação Número: 2022062302325779087070

Informação obtida em 11/07/2022 17:50:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Salu
Almeida
116



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEXANDRE GUILHERME SCHWENDLER 09425058911 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.630.262/0001-51
Certidão n°: 21898466/2022
Expedição: 11/07/2022, às 17:49:10
Validade: 07/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEXANDRE GUILHERME SCHWENDLER 09425058911 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 34.630.262/0001-51, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

Declaração de Idoneidade

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que não pesa contra a empresa **ALEXANDRE GUILHERME SCHWENDLER 09425058911**, inscrita sob o CNPJ: 34.630.262/0001-51, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo.

Palmitos/SC, 18 de julho de 2022.



Alexandre Guilherme Schwendler
CPF: 094.250.589-11
RG: 5.198.105

Alexandre Guilherme Schwendler
094250589
CNPJ: 34.630.262/0001-51
Rua Padre Mamol da Nobrega,
nº38, Fundos, Centro
Palmitos SC
(49) 9 984224163

Sal. Palmitos

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

Declaração do Trabalho do Menor

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa **ALEXANDRE GUILHERME SCHWENDLER 09425058911**, inscrita sob o CNPJ: 34.630.262/0001-51 com sede na Rua Padre Manoel Da Nobrega, nº38, Nesta Cidade e Comarca De Palmitos/SC, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Palmitos/SC, 18 de julho de 2022.



Alexandre Guilherme Schwendler
CPF: 094.250.589-11
RG: 5.198.105

Alexandre Guilherme Schwendler
094250589
CNPJ: 34.630.262/0001-51
Rua Padre Mamol da Nobrega,
nº38, Fundos, Centro
Palmitos SC
(49) 9 984224163

Soct. Almeida
110

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1570419

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: ALEXANDRE GUILHERME SCHWENDLER 09425058911

Raiz do CNPJ: 34.630.262

Certidão emitida às 17:53 de 11/07/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



11/07/2022

0012402416

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Palmitos

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9703142

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Palmitos, com distribuição anterior à data de 10/07/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ALEXANDRE GUILHERME SCHWENDLER 09425058911, portador do CNPJ: 34.630.262/0001-51. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Palmitos, segunda-feira, 11 de julho de 2022.

PEDIDO Nº: 0012402416



sel. Alina B
121

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

À Prefeitura Municipal De Palmitos/SC

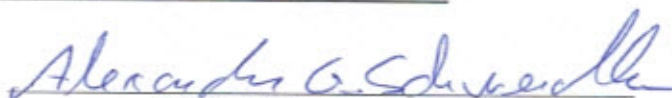
Alexandre Guilherme Schwendler 094.250.589-11

CNPJ/MF Nº 34.630.262/0001-51, sediada na Rua Padre Manoel Da Nobrega, nº 38, Nesta Cidade e Comarca De Palmitos/SC

Declara, sob as penas da Lei, que a proponente não possui no seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade econômica mista.

Palmitos/SC, 18 de julho de 2022

(Local e Data)



Alexandre Guilherme Schwendler

CPF: 094.250.589-11

RG: 5.198.105

Alexandre Guilherme Schwendler
094250589
CNPJ: 34.630.262/0001-51
Rua Padre Mamol da Nobrega,
nº38, Fundos, Centro
Palmitos SC
(49) 9 984224163

Soci
Almeida
100



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/07/2022 17:51:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALEXANDRE GUILHERME SCHWENDLER 09425058911**
CNPJ: **34.630.262/0001-51**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Sact Almeida
192

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Soeli
Plano 6

124

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 57/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2022

ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO

PROponente: (razão social)

CNPJ:

plim b

Soch.

[Handwritten mark]

Nome:	MIGUEL MOLINETI		
CPF/CNPJ:	44681208949	CRC:	15C01520404
Data Ingresso:	27/05/2022		
Guarda de Documentos:	1 - NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO		
Endereço:	R MARECHAL DEODORO DA FONSECA - E		
Número:	400 E	Complemento:	EDIF.
Referência:		Bairro:	CENTRO
Quadra:		Lote:	
CEP:	89802-140	Município/UF:	CHAPECÓ/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:	49 33315031	FAX:	
E-Mail:	molineti-contabil@hotmail.com	Web Site:	

Quadro Societário (Sócios/Administradores/Titulares)

Dados Gerais				
Sócio:	Nome:	MARCIO NUNES		
	CPF/CNPJ:	02680981901		
	Relação:	SÓCIO		
	Qualificação:	SÓCIO		
	Data Ingresso:	02/03/2009	Data Saída:	
	Endereço:	LINHA TIRELI		
	Número:	SN	Complemento:	
	Referência:		Bairro:	INTERIOR
	Quadra:		Lote:	
	CEP:	89887-000	Município/UF:	PALMITOS/SC
	Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
	Telefone:		FAX:	
E-Mail:		Web Site:		

Dados Gerais				
Sócio:	Nome:	MAURO NUNES		
	CPF/CNPJ:	05064223994		
	Relação:	SÓCIO		
	Qualificação:	SÓCIO		
	Data Ingresso:	02/03/2009	Data Saída:	
	Endereço:	LINHA TIRELI		
	Número:	SN	Complemento:	
	Referência:		Bairro:	INTERIOR
	Quadra:		Lote:	
	CEP:	89887-000	Município/UF:	PALMITOS/SC
	Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
	Telefone:	91024220	FAX:	
E-Mail:		Web Site:		

Informações Adicionais

Grupo Especialista :	GESAUTO		
Franqueadores:			
Franqueados:			
Integradores:			
Integrados:			
Condição de Uso:	99 - NAO TEM VALOR	Data Início:	Data Fim:
Tipo Registro:	99 - NAO TEM VALOR	Número Registro:	
Locatários, Arrendatários, Parceiros e Comodatários.			

Imprimir Fechar

soci
M. Nunes



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DATA/HORA ATUAL
INSCRIÇÃO ESTADUAL
CPF/CNPJ
USUÁRIO

18/07/2022 11:12:22
255887639
10937932000119
44681208949

FICHA CADASTRAL

Dados do Contribuinte

Inscrição Estadual:	25.588.763-9	CPF/CNPJ:	10.937.932/0001-19
Nome Empresarial:	MANOS LAVACAR LTDA		
Tit. Estab./N. Fantasia:			
Município/UF:	82376 - PALMITOS / SC	Unidade Regional:	081 - USEFI DE CHAPECO
Tipo de Contribuinte:	09 - OUTROS PRESTADORES DE SERVIÇOS		
Tipo de Inscrição:	01 - ESTABELECIMENTO PRINCIPAL		
Situação Cadastral:	1 - ATIVO	Dt. da Situação Cadastral:	03/07/2009
Natureza Jurídica:	2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Eventos:			

Dados Fiscais

Nire:	42204333738	Capital Social:	15.000,00
Dt. Constituição:	03/07/2009	Enquadramento Fiscal:	ME
Dt. Cadastramento:	03/07/2009	Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL
Dt. Início Atividade c/ ICMS:	07/12/2009	Optante do Simples Nacional na RFB:	SIM
		Regularidade ou Prazo Adicional:	Não se aplica [Ver Motivos]
Dt. Última Atualização Cadastral:	01/06/2022 17:36:13, por 2004291 - CARLETE WELTER		
Área Utilizada:	100,00 METRO QUADRADO (M2)		
Apuração Consolidada desde:			
Forma de Atuação:			
Situação Especial:			
Auxiliares/Adjuntos:	1 - SEDE ADMINISTR. ISOLADA		
Valor da Estimativa (Ufir):			
Informações sobre Documentos Eletrônicos:	Não constam informações sobre Documentos Eletrônicos		

CNAE	Descrição	Qualificação
4520005	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Principal
4520004	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	Secundario
4530705	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar	Secundario
4520007	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	Secundario
4530703	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	Secundario
4520001	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Secundario
4520006	Serviços de borracharia para veículos automotores	Secundario

Endereço do Estabelecimento

Endereço:	RUA INDEPENDENCIA		
Número:	55	Complemento:	FUNDOS
Referência:	AOS FUNDOS DO POSTO TEXACO	Bairro:	CENTRO
Quadra:		Lote:	
CEP:	89887-000	Município/UF:	PALMITOS/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:		FAX:	
E-Mail:		Web Site:	

Endereço de Correspondência

Endereço:	RUA INDEPENDENCIA		
Número:	55	Complemento:	FUNDOS
Referência:	AOS FUNDOS DO POSTO TEXACO	Bairro:	CENTRO
Quadra:		Lote:	
CEP:	89887-000	Município/UF:	PALMITOS/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:		FAX:	
E-Mail:		Web Site:	

Dados do Contabilista

Sodr
12/11/2022



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA
 Relação de Opções BCE referente ao Ano de 2022

Contribuinte

10819 - MANOS LAVACAR LTDA.
 Rua INDEPENDENCIA,55 FUNDOS
 CENTRO
 PALMITOS

CADASTRO: 2289

CNPJ: 10.937.932/0001-19
 Insc. Est.:

Atividade	Descrição	Enquadramento
10647	Serv.Lavagem de veic	Alvará Sanitário
4520001	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Alvará de Funcionamento
4520004	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	Alvará de Funcionamento
4520005	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Alvará de Funcionamento
4520006	Serviços de borracharia para veículos automotores	Alvará de Funcionamento
4520007	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotc	Alvará de Funcionamento
4530703	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	Alvará de Funcionamento
4530705	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	Alvará de Funcionamento

Item	Descrição	Valor/Descricao/Data
016/97	Início Atividade	03/12/2009
021/03	Categoria Estabel.	Prestação de Serviço
023/70	Nível Ensino	Sem Informação
024/02	Conservação	Boa
025/70	Taxação	Paga I.S.S. e T.lic.
029/01	ISS-Fixo	12 parcelas
060/01	Inside Alvará Sanitário	Sim
100/01	Optante Super Simples	Sim

avercacoes_cadastrais: EM DEZEMBRO DE 2009 AUTORIZADO BLOCOS Nº 000001 A 000500. 10 BLOCOS. EM
 FEVEREIRO DE 2011 AUTORIZADO NOVOS BLOCOS N.F. Nº 000501 A 001000. 05 BLOCOS. EM MAIO DE 2011
 CONFERIDOS BLOCOS N.F. Nº 00001 A 00500. ORIENTADO EM VARIAS SITUAÇÕES. OK. EM MAIO DE 2012
 AUTORIZADOS BLOCOS Nº 001001 A 001500. 10 BLOCOS. EM JUNHO DE 2014, AUTORIZADO A CONF. DE 5 BLOCO,
 NOTAS 1501 A 1750. EM MAIO DE 2018 CONFERIDOS BLOCOS NOTAS FISCAIS 1501 A 2000. FALTANDO ATÉ A
 PRESENTE DATA INFORMAR NO SIMPLES NACIONAL COMPETENCIAS 06/2017 A 04/2018. AUTORIZADO NOTA
 ELETRONICA FLY E NOTA COM DEFERIMENTO Nº 462/2018. COM BOLETIM DE OCORRENCIA EXTRAVIO DAS NOTAS
 1901 A 1950.

Sueli M. Castoldi
 Sueli Maria Castoldi
 Fiscal de Tributação/Obras
 Matrícula 167601

Sueli
Almeida
127



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.937.932/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/07/2009
NOME EMPRESARIAL MANOS LAVACAR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R INDEPENDENCIA	NÚMERO 55	COMPLEMENTO FUNDOS
CEP 89.887-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITOS
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 3647-0306	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/07/2022 às 20:38:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

scbr
108 Almeida



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MANOS LAVACAR LTDA**
CNPJ: **10.937.932/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:40:07 do dia 21/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/12/2022.

Código de controle da certidão: **DC10.20E9.A5F4.5F9D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Soclo
129
Almeida



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **MANOS LAVACAR LTDA**
CNPJ/CPF: **10.937.932/0001-19**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140095816692**
Data de emissão: **15/06/2022 08:13:59**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **14/08/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 13/07/2022 20:40:29

Soeli

Almeida
130



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MANOS LAVACAR LTDA. CNPJ: 10937932000119

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWF5TRB2GJZZRAO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.palmitos.sc.gov.br>

Palmitos (SC), 13 de Julho de 2022

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.937.932/0001-19**Razão Social:** MANOS LAVACAR LTDA**Endereço:** INDEPENDENCIA 55 / CENTRO / PALMITOS / SC / 89887-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2022 a 29/07/2022**Certificação Número:** 2022063001193448551605

Informação obtida em 13/07/2022 20:43:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Secr
Almeida



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANOS LAVACAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.937.932/0001-19
Certidão nº: 22223837/2022
Expedição: 13/07/2022, às 20:45:44
Validade: 09/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MANOS LAVACAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.937.932/0001-19, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Sac. Almeida
13.3

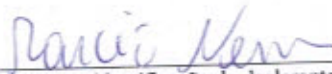
ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

Modelo de Declaração de Idoneidade

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que não pesa contra a empresa MANOS LAVACAR LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.937.932/0001-19, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo.

Palmitos, em 14 de Julho de 2022.



Assinatura e identificação do declarante
(responsável pela empresa)

Soe 10
134
Almeida 30

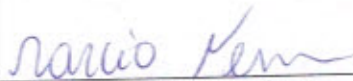
ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

Declaração do Trabalho do Menor

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa MANOS LAVACAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.937.932/0001-19 com sede na Rua Independencia, 55, Centro, Palmitos SC não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Palmitos, em 14 de Julho de 2022.



Assinatura e identificação do declarante
(responsável pela empresa)

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1576773

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: MANOS LAVACAR LTDA

Raiz do CNPJ: 10.937.932

Certidão emitida às 08:58 de 14/07/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Selo Alimbo
136



13/07/2022

0012411599

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Palmitos

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9712275

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Palmitos, com distribuição anterior à data de 12/07/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

MANOS LAVACAR LTDA, portador do CNPJ: 10.937.932/0001-19.

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Palmitos, quarta-feira, 13 de julho de 2022.

PEDIDO Nº:

0012411599



137

Soch. Alim



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/07/2022 20:37:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MANOS LAVACAR LTDA**
CNPJ: **10.937.932/0001-19**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

140 Soela
Rene

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

CNPJ: 85.361.863/0001-47
RUA INDEPENDENCIA -100
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 19/2022 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 57/2022
Data do Processo: 05/07/2022

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 38/2022 (Sequência: 2)

Ao(s) 18 de Julho de 2022, às 14:30 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 35/2022, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 57/2022, Licitação nº. 19/2022 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- AS LICITANTES MANOS LAVA CAR LTDA, ALEXANDRE GUILHERME SCHWENDLER 09425058911 E MARCIO ANDRÉ MORETTO 04889357920 APRESENTARAM OS DOCUMENTOS CONFORME SOLICITADO EM EDITAL, ESTANDO ASSIM HABILITADAS NO PRESENTE CERTAME.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Palmitos, 18 de Julho de 2022

COMISSÃO:

ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI

Aleneb - Pregoeiro(a)

SOELI MARIA CASTOLDI

Soeli Castoldi - MEMBRO

MARCELO NOETZOLD

..... - MEMBRO

IVA CRISTINA ZITTLAU

Iva Cristina Zittlau SUPLENTE

ONÁVIO PEDRO SEIBERT

..... - 2º SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARCIO NUNES

Marcio Nunes - Representante

ALEXANDRE GUILHERME SCHWENDLER

Alexandre G. Schwendler - Representante

ANDERSON WILFING

Anderson Wilfing - Representante

MARCIO ANDRÉ MORETTO

Marcio André Moretto - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

PARECER JURÍDICO

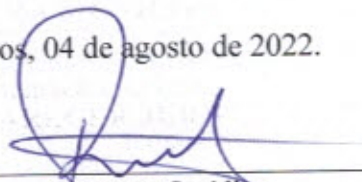
Vem a esta assessoria jurídica, para exame e parecer, o Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 19/2022, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL.

A análise do processo evidenciou que foram cumpridas todas as formalidades preceituadas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, desde o edital que desencadeou o procedimento licitatório, bem como as demais peças que o completaram, os quais já mereceram a aprovação em parecer anterior, a publicação na forma legal exigida, a abertura dos envelopes da documentação de habilitação, envelopes contendo as propostas, a ata de abertura e julgamento e os demais documentos legais exigidos, deixando transparecer claramente que foram obedecidas todas as normas legais pertinentes em vigor.

Pelo exposto, esta assessoria opina pela homologação do presente Processo Licitatório, visto terem sido cumpridas todas as formalidades legais para a sua plena validade e eficácia.

Submete-se, ainda, o procedimento à consideração superior.

Palmitos, 04 de agosto de 2022.



Assessor Jurídico
Roberto José Stefani
Assessor Jurídico
OAB/SC 40.221

Palmitos
Soctr 14

CNPJ: 85.361.863/0001-47
RUA INDEPENDENCIA -100
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 57/2022
Data do Processo: 05/07/2022

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 57/2022
- b) Licitação Nr.: 19/2022-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data da Adjudicação: 04/08/2022 Sequência: 1
- e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL

f) Fornecedores e Itens Adjudicados:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$) Total dos Itens
012046 - ALEXANDRE GUILHERME SCHWENDLER	3	-	34.550,00
007814 - MANOS LAVA CAR LTDA	6	-	68.230,00
012383 - MARCIO ANDRÉ MORETTO 04889357920	3	-	140.700,00
	12		243.480,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

ALINE CARINA
POTTKER
ZEMIANI:0539568
7912

Assinado de forma digital
por ALINE CARINA
POTTKER
ZEMIANI:05395687912
Dados: 2022.08.04
14:39:37 -03'00'

Palmitos, 4 de Agosto de 2022.

ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI
Pregoeiro(a)

Alina B
Soel

CNPJ: 85.361.863/0001-47
RUA INDEPENDENCIA -100
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 57/2022
Data do Processo: 05/07/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DAIR JOCELY ENGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 57/2022
b) Licitação Nr.: 19/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/08/2022
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL

		(em Reais R\$)		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):		Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 2	- 007814 - MANOS LAVA CAR LTDA	3	0,0000	52.000,00
Lote: 3	- 007814 - MANOS LAVA CAR LTDA	3	0,0000	69.100,00
Total por Fornecedor:		6		121.100,00
Lote: 1	- 012046 - ALEXANDRE GUILHERME SCHWENDLER	3	0,0000	43.000,00
Total por Fornecedor:		3		43.000,00
Lote: 4	- 012383 - MARCIO ANDRÉ MORETTO 04889357920	3	0,0000	140.700,00
Total por Fornecedor:		3		140.700,00
Total:		12		304.800,00

DAIR JOCELY
ENGE:03184587

Assinado de forma digital
por DAIR JOCELY
ENGE:03184587991
Data: 2022.08.04 14:37:28
-03'00'

991

Palmitos, 4 de Agosto de 2022.

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO MUNICIPAL

Palmitos
Socli

Palmitos

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PL 57/2022

Publicação Nº 4086577

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 19/2022. Ata de Registro de Preço: nº 01/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL. Contratada: ALEXANDRE GUILHERME SCHWENDLER 09425058911. Valor R\$: 43.000,00. Vigência: de 04/08/2022 a 04/08/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 19/2022. Ata de Registro de Preço: nº 02/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL. Contratada: MANOS LAVACAR LTDA. Valor R\$: 121.100,00. Vigência: de 04/08/2022 a 04/08/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 19/2022. Ata de Registro de Preço: nº 03/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL. Contratada: MARCIO ANDRÉ MORETTO 04889357920. Valor R\$: 140.700,00. Vigência: de 04/08/2022 a 04/08/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2022

Publicação Nº 4086563

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C623A98FDD3D66308FB018629024EB2AAE09EF2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2022

PROCESSO N.º 57/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL

CONTRATADA: ALEXANDRE GUILHERME SCHWENDLER 09425058911, inscrita sob o CNPJ nº 34.630.262/0001-51.

VALOR TOTAL: R\$ 43.000,00.

CONTRATADA: MANOS LAVACAR LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.937.932/0001-19.

VALOR TOTAL: R\$ 121.100,00.

CONTRATADA: MARCIO ANDRÉ MORETTO 04889357920, inscrita sob o CNPJ nº 44.886.294/0001-76

VALOR TOTAL: R\$ 140.700,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/08/2022.

Palmitos, 04 de Agosto de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 0365/2022

Publicação Nº 4086607

PORTARIA Nº 0365/2022
DE 01 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Conceder, a partir da data supra, férias regulamentares aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com as especificações seguintes:

Nome	Cargo	Período Aquis.
Alencar C. Benvenuto	Cirurgião Dentista	02/2021 a 02/2022
Cleonice Zimmermann	Professora III / ACT	07/2021 a 07/2022
Elisa Wenzel	Ag. Com. De Saúde	09/2020 a 09/2021
Enio Sgarbi	Vigia	04/2021 a 04/2022
Janice T. Puhl	Enfermeira	09/2020 a 09/2021

Alencar C. Benvenuto
Dair Jocely Enge

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

Aos 04 dias do mês de junho do ano de 2022, no Departamento de Licitações, localizado na Rua Independência, nº 100, Centro, o Município de Palmitos, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão – Registro de Preços nº 24/2022, na Ata de julgamento de preços, devidamente homologada, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa Alexandre Guilherme Schwendler 09425058911, inscrita sob o CNPJ nº 34.630.262/0001-51, situada na Rua Padre Manuel da Nobrega, nº 38, Fundos, Centro, na cidade de Palmitos– SC, CEP 89.887-000, neste ato representado por Alexandre Guilherme Schwendler, na(s) quantidade(s) estimada(s), de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificações do Edital Pregão Presencial nº 19/2022.

LOTE 01 - VEÍCULO DE ATÉ 07 LUGARES				
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário
01	Lavagem Simples/Rápida - Veículo de até 07 lugares: lavagem simples/rápida procedida na parte externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada.	SV	120	50,00
02	Lavagem Completa/Geral - Veículo de até 07 lugares: lavagem completa/geral do veículo, a sua externa e interna, secagem e acabamento, sopragem e aspiração geral. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	SV	370	80,00
03	Lavagem Especial - Veículo de até 07 lugares: lavagem completa, incluindo a desmontagem/montagem para lavagem dos carpetes e bancos dos veículos, bem como a limpeza dos forros das portas e tetos dos veículos. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc.	SV	20	370,00

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratação na(s) quantidade(s) estimada(s), podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado à detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da lei nº 8.666/93.

1.3 O(s) preço(s) registrado(s) manter-se-á(ão) inalterado(s) pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1 O(s) preço(s) registrado(s) que sofrer(em) recomposição não ultrapassará(ão) o(s) preço(s) praticado(s) no mercado.

1.3.2 O aumento decorrente de recomposição do(s) preço(s) unitário(s) em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da apresentação da proposta, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4 Caso o(s) preço(s) registrado(s) se torne(m) superior(es) à média do(s) preço(s) de mercado, o Município solicitará à registrada, redução do(s) preço(s), de forma a adequá-lo(s) aos termos do item 1.3.1.

1.5 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência da registrada.

1.6 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

Alexandre G. Schwendler

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 19/2022 e seus anexos;
- b) Proposta da Empresa Registrada.

3 VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses após sua homologação.

4 COLETA, ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 4.1 Após a retirada do(s) veículo(s) das dependências do(s) departamento(s) do município, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de **6 (seis) horas**, em horário de expediente, conforme endereço especificado em solicitação.
- 4.2 A cada final de mês a proponente vencedora deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente aos serviços prestados, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
- 4.3 O(s) serviço(s) que for(em) recusado(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 3 (três) horas, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.4 Se a substituição do(s) serviço(s) cotados não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 4.5 O recebimento do(s) serviço(s), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da fornecedora em relação à qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

5 FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

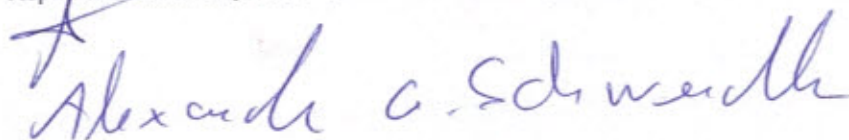
- 5.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.
- 5.1.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá a registrada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.
- 5.2 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias.
- 5.3 Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos dos subitens 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 do Edital.

6 RESPONSABILIDADES DA REGISTRADA

- 6.1 Responder por eventuais danos e prejuízos que, na execução da contratação, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2 Arcar exclusivamente com as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3 Prezar pela qualidade do(s) item(ns) fornecido(s), cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações.
- 6.4 Observar as disposições da Portaria Municipal nº 124/2021.

7 OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

- 7.1 Providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada;
- 7.2 Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- 7.3 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções ou, ainda, que estiver em desacordo com as especificações exigidas.
- 7.4 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações no fornecimento do(s) item(ns), a empresa deverá substituí-lo(s) sem qualquer ônus para o Município.
- 7.5 Fornecer EPIs, com Certificado de Aprovação (CA), emitido pela Secretaria Especial do Trabalho do Ministério da Economia.
- 7.6 Atualizar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com reconhecimento do risco biológico SARS-COV-2, e as medidas de biossegurança e vigilância epidemiológica a serem implementadas para cada tomador de serviços.
- 7.7 Emitir Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), nos casos em que trabalhadores forem confirmados com a COVID-19 ou estiverem sob suspeita, nos termos do art. 169 da CLT, e de notificação ao Sistema Nacional de Agravos de Notificação Compulsória (SINAN).
- 7.7.1 A falta de emissão de CAT e notificação ao SINAN e de adoção de medidas para investigar as causas dos acidentes de trabalho e doenças do trabalho, como a COVID-19, poderá ser considerada falta grave e ensejar a rescisão contratual, diante do permissivo legal que possibilita à administração pública estabelecer “os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas” (art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).



- 7.8 Efetuar testagem dos trabalhadores para a detecção do vírus da COVID-19, a qual poderá ser solicitada comprovação pelo Município de Palmitos a qualquer tempo.
- 7.9 Observar e seguir as instruções para prevenção e cuidados estipulados no anexo IX deste edital.
- 7.10 Sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa da contratada e da cobrança da multa prevista no instrumento contratual, é obrigação da contratada observar que os trabalhadores utilizem indistintamente e em tempo integral os EPIs adequados, no local de prestação de serviços, ou se retirarem do local, nos termos das normas de sanidade vigentes.

8 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1 Emitir a(s) autorização(ões) de fornecimento;
- 8.2 Fiscalizar o fornecimento do objeto;
- 8.3 Notificar por escrito, à registrada, sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto;
- 8.4 Realizar o pagamento no prazo estabelecido em edital.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços nos casos a seguir especificados:
- a) quando a registrada descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
 - b) quando a empresa der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente de registro de preços;
 - c) quando não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s), na hipótese deste(s) se tornar(em) superior(es) àquele(s) praticado(s) no mercado;
 - d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, o(s) item(ns) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
 - e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
 - f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

10 PENALIDADES

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa:
 - b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento de qualquer prazo previsto no edital, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b.2 - De 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1 (um) acima citado;
 - b.3 - De 10% (dez por cento) sobre o valor vencedor da licitação, na hipótese de rescisão do instrumento contratual após sua assinatura, decorrente de culpa exclusiva da empresa vencedora da licitação.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;
 - d) Declaração de inidoneidade.
- 10.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa contratada da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
- 10.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

11 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestores os Srs. Rodrigo Henrique Timm, Olir Roque Gonzatti, Juarez Rossini e Geraldo Henrique Wahlbrink e as Sras. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e Anacleto Secchi e como Fiscais o Sr. Joubert Luiz Zanatta e as Sras Marlene Maron Back e Chirlei Steffens Pedó, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.
- 11.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Registrada no que concerne à execução do objeto contratado.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

Alexander C. Schwandt

12.1 A fornecedora não poderá transferir a terceiros o objeto previsto nesta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

12.2 O órgão contratante se reserva no direito de exigir a qualquer tempo comprovação de qualidade dos óleos, conforme as normas da Agência Nacional de Petróleo ANP.

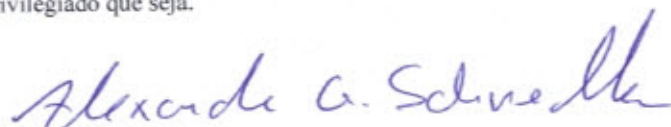
12.3 Elegem as partes o Foro da Comarca de Palmitos-SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAIR JOCELY Assinado de forma digital
por DAIR JOCELY
ENGE:03184587991
Dados: 2022.08.04
14:43:35 -03'00'

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal



Assessor Jurídico
Roberto José Stefani
OAB/SC - 40.221



Alexandre Guilherme Schwendler 09425058911
Fornecedor

Ames

12

Re: Ata de Registro de Preço - Lavagem

De Instituto Premium <contato.institutopremium@gmail.com>
Para <licitacao@palmitos.sc.gov.br>
Data 29-07-2022 15:24

Prezados,

Da análise das minutas das **Atas de Registro de Preço de nº "01/2022", de nº "02/2022" e de nº "03/2022**, relativas ao Processo Licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº "19/2022"**, tendo por objeto " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL,** " constatamos sua regularidade, pois:

- * refletem o resultado do processo licitatório;
- * estão presentes os requisitos legais;
- * as descrições estão adequadas; e,
- * seus termos não contêm vícios.

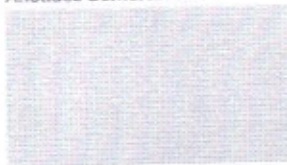
Em qua., 27 de jul. de 2022 às 16:42, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

Boa Tarde!

Segue em anexo Atas de Registro de Preço referente a lavagem de veículos, para análise.

Att

Instituto Premium
Aristides Bernardi - ME



Aline B

15

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

Aos ** dias do mês de junho do ano de 2022, no Departamento de Licitações, localizado na Rua Independência, nº 100, Centro, o Município de Palmitos, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão – Registro de Preços nº **, na Ata de julgamento de preços, devidamente homologada, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa Alexandre Guilherme Schwendler 09425058911, inscrita sob o CNPJ nº 34.630.262/0001-51, situada na Rua Padre Manuel da Nobrega, nº 38, Fundos, Centro, na cidade de Palmitos- SC, CEP 89.887-000, neste ato representado por Alexandre Guilherme Schwendler, na(s) quantidade(s) estimada(s), de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificações do Edital Pregão Presencial nº 19/2022.

LOTE 01 - VEÍCULO DE ATÉ 07 LUGARES				
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário
01	Lavagem Simples/Rápida - Veículo de até 07 lugares: lavagem simples/rápida procedida na parte externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada.	SV	120	50,00
02	Lavagem Completa/Geral - Veículo de até 07 lugares: lavagem completa/geral do veículo, a sua externa e interna, secagem e acabamento, sopragem e aspiração geral. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	SV	370	80,00
03	Lavagem Especial - Veículo de até 07 lugares: lavagem completa, incluindo a desmontagem/montagem para lavagem dos carpetes e bancos dos veículos, bem como a limpeza dos forros das portas e tetos dos veículos. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc.	SV	20	370,00

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratação na(s) quantidade(s) estimada(s), podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado à detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da lei nº 8.666/93.

1.3 O(s) preço(s) registrado(s) manter-se-á(ão) inalterado(s) pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1 O(s) preço(s) registrado(s) que sofrer(em) recomposição não ultrapassará(ão) o(s) preço(s) praticado(s) no mercado.

1.3.2 O aumento decorrente de recomposição do(s) preço(s) unitário(s) em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da apresentação da proposta, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4 Caso o(s) preço(s) registrado(s) se torne(m) superior(es) à média do(s) preço(s) de mercado, o Município solicitará a registrada, redução do(s) preço(s), de forma a adequá-lo(s) aos termos do item 1.3.1.

1.5 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência da registrada.

1.6 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

Atene b

15

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 19/2022 e seus anexos;
- b) Proposta da Empresa Registrada.

3 VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses após sua homologação.

4 COLETA, ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 4.1 Após a retirada do(s) veículo(s) das dependências do(s) departamento(s) do município, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de **6 (seis) horas**, em horário de expediente, conforme endereço especificado em solicitação.
- 4.2 A cada final de mês a proponente vencedora deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente aos serviços prestados, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
- 4.3 O(s) serviço(s) que for(em) recusado(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 3 (três) horas, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.4 Se a substituição do(s) serviço(s) cotados não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 4.5 O recebimento do(s) serviço(s), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da fornecedora em relação à qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

5 FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.
- 5.1.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá a registrada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.
- 5.2 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias.
- 5.3 Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos dos subitens 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 do Edital.

6 RESPONSABILIDADES DA REGISTRADA

- 6.1 Responder por eventuais danos e prejuízos que, na execução da contratação, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2 Arcar exclusivamente com as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3 Prezar pela qualidade do(s) item(ns) fornecido(s), cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações.
- 6.4 Observar as disposições da Portaria Municipal nº 124/2021.

7 OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

- 7.1 Providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada;
- 7.2 Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- 7.3 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções ou, ainda, que estiver em desacordo com as especificações exigidas.
- 7.4 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações no fornecimento do(s) item(ns), a empresa deverá substituí-lo(s) sem qualquer ônus para o Município.
- 7.5 Fornecer EPIs, com Certificado de Aprovação (CA), emitido pela Secretaria Especial do Trabalho do Ministério da Economia.
- 7.6 Atualizar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com reconhecimento do risco biológico SARS-COV-2, e as medidas de biossegurança e vigilância epidemiológica a serem implementadas para cada tomador de serviços.
- 7.7 Emitir Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), nos casos em que trabalhadores forem confirmados com a COVID-19 ou estiverem sob suspeita, nos termos do art. 169 da CLT, e de notificação ao Sistema Nacional de Agravos de Notificação Compulsória (SINAN).
- 7.7.1 A falta de emissão de CAT e notificação ao SINAN e de adoção de medidas para investigar as causas dos acidentes de trabalho e doenças do trabalho, como a COVID-19, poderá ser considerada falta grave e ensejar a rescisão contratual, diante do permissivo legal que possibilita à administração pública estabelecer “os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas” (art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

A

S

plano

7.8 Efetuar testagem dos trabalhadores para a detecção do vírus da COVID-19, a qual poderá ser solicitada comprovação pelo Município de Palmitos a qualquer tempo.

7.9 Observar e seguir as instruções para prevenção e cuidados estipulados no anexo IX deste edital.

7.10 Sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa da contratada e da cobrança da multa prevista no instrumento contratual, é obrigação da contratada observar que os trabalhadores utilizem indistintamente e em tempo integral os EPIs adequados, no local de prestação de serviços, ou se retirarem do local, nos termos das normas de sanidade vigentes.

8 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 Emitir a(s) autorização(ões) de fornecimento;

8.2 Fiscalizar o fornecimento do objeto;

8.3 Notificar por escrito, à registrada, sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto;

8.4 Realizar o pagamento no prazo estabelecido em edital.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços nos casos a seguir especificados:

a) quando a registrada descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s), na hipótese deste(s) se tornar(em) superior(es) àquele(s) praticado(s) no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, o(s) item(ns) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

10 PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento de qualquer prazo previsto no edital, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2 - De 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1 (um) acima citado;

b.3 - De 10% (dez por cento) sobre o valor vencedor da licitação, na hipótese de rescisão do instrumento contratual após sua assinatura, decorrente de culpa exclusiva da empresa vencedora da licitação.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

10.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa contratada da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

11 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestores os Srs. Rodrigo Henrique Timm, Olir Roque Gonzatti, Juarez Rossini e Geraldo Henrique Wahlbrink e as Sras. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e Anacleto Secchi e como Fiscais o Sr. Joubert Luiz Zanatta e as Sras Marlene Maron Back e Chirlei Steffens Pedó, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

11.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Registrada no que concerne à execução do objeto contratado.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

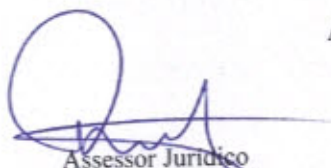
Palmito
15

12.1 A fornecedora não poderá transferir a terceiros o objeto previsto nesta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

12.2 O órgão contratante se reserva no direito de exigir a qualquer tempo comprovação de qualidade dos óleos, conforme as normas da Agência Nacional de Petróleo ANP.

12.3 Elegem as partes o Foro da Comarca de Palmitos-SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal



Assessor Jurídico
Roberto José Stefani
OAB/SC - 40.221

Alexandre Guilherme Schwendler 09425058911
Fornecedor



Palmitos

15

Palmitos

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PL 57/2022

Publicação N° 4086577

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: n° 19/2022. Ata de Registro de Preço: n° 01/2022. Objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL. Contratada: ALEXANDRE GUILHERME SCHWENDLER 09425058911. Valor R\$: 43.000,00. Vigência: de 04/08/2022 a 04/08/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: n° 19/2022. Ata de Registro de Preço: n° 02/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL. Contratada: MANOS LAVACAR LTDA. Valor R\$: 121.100,00. Vigência: de 04/08/2022 a 04/08/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: n° 19/2022. Ata de Registro de Preço: n° 03/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL. Contratada: MARCIO ANDRÉ MORETTO 04889357920. Valor R\$: 140.700,00. Vigência: de 04/08/2022 a 04/08/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 57/2022

Publicação N° 4086563

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C623A98FDD3D66308FB018629024EB2AAE09EF2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2022

PROCESSO N.º 57/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL

CONTRATADA: ALEXANDRE GUILHERME SCHWENDLER 09425058911, inscrita sob o CNPJ n° 34.630.262/0001-51.

VALOR TOTAL: R\$ 43.000,00.

CONTRATADA: MANOS LAVACAR LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 10.937.932/0001-19.

VALOR TOTAL: R\$ 121.100,00.

CONTRATADA: MARCIO ANDRÉ MORETTO 04889357920, inscrita sob o CNPJ n° 44.886.294/0001-76

VALOR TOTAL: R\$ 140.700,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/08/2022.

Palmitos, 04 de Agosto de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 0365/2022

Publicação N° 4086607

PORTARIA N° 0365/2022
DE 01 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Conceder, a partir da data supra, férias regulamentares aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com as especificações seguintes:

Nome	Cargo	Período Aquis.
Alencar C. Benvenuto	Cirurgião Dentista	02/2021 a 02/2022
Cleonice Zimmermann	Professora III / ACT	07/2021 a 07/2022
Elisa Wenzel	Ag. Com. De Saúde	09/2020 a 09/2021
Enio Sgarbi	Vigia	04/2021 a 04/2022
Janice T. Puhl	Enfermeira	09/2020 a 09/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

Aos 04 dias do mês de julho do ano de 2022, no Departamento de Licitações, localizado na Rua Independência, nº 100, Centro, o Município de Palmitos, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão – Registro de Preços nº 24/2022, na Ata de julgamento de preços, devidamente homologada, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa Manos Lavacar LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.937.932/0001-19, situada na Rua Independência, nº 55, Centro, na cidade de Palmitos - SC, CEP 89.887-000, neste ato representado por Márcio Nunes, na(s) quantidade(s) estimada(s), de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificações do Edital Pregão Presencial nº 19/2022.

LOTE 02 - VANS E UTILITÁRIOS				
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário
04	Lavagem Simples/Rápida - Vans e Utilitários: lavagem simples/rápida procedida na parte externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada.	SV	120	80,00
05	Lavagem Completa/Geral - Vans e Utilitários: lavagem completa/geral do veículo, a sua externa e interna, secagem e acabamento, sopragem e aspiração geral. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	SV	320	110,00
06	Lavagem Especial - Vans e Utilitários: lavagem completa, incluindo a desmontagem/montagem para lavagem dos carpetes e bancos dos veículos, bem como a limpeza dos forros das portas e tetos dos veículos. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc.	SV	20	360,00

LOTE 03 - ÔNIBUS E CAMINHÕES				
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário
07	Lavagem Simples/Rápida - Ônibus e Caminhões: lavagem simples/rápida procedida na parte externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada.	SV	100	130,00
08	Lavagem Completa/Geral - Ônibus e Caminhões: lavagem completa/geral do veículo, a sua externa e interna, secagem e acabamento, sopragem e aspiração geral. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	SV	200	260,00
09	Lavagem Especial - Ônibus e Caminhões: lavagem completa, incluindo a desmontagem/montagem para lavagem dos carpetes e bancos dos veículos, bem como a limpeza dos forros das portas e tetos dos veículos. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc.	SV	10	410,00

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratação na(s) quantidade(s) estimada(s), podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado à detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da lei nº 8.666/93.

Márcio Nunes

Almeida

1.3 O(s) preço(s) registrado(s) manter-se-á(ão) inalterado(s) pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1 O(s) preço(s) registrado(s) que sofrer(em) recomposição não ultrapassará(ão) o(s) preço(s) praticado(s) no mercado.

1.3.2 O aumento decorrente de recomposição do(s) preço(s) unitário(s) em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da apresentação da proposta, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4 Caso o(s) preço(s) registrado(s) se torne(m) superior(es) à média do(s) preço(s) de mercado, o Município solicitará a registrada, redução do(s) preço(s), de forma a adequá-lo(s) aos termos do item 1.3.1.

1.5 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência da registrada.

1.6 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 19/2022 e seus anexos;
- b) Proposta da Empresa Registrada.

3 VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses após sua homologação.

4 COLETA, ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1 Após a retirada do(s) veículo(s) das dependências do(s) departamento(s) do município, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de **6 (seis) horas**, em horário de expediente, conforme endereço especificado em solicitação.

4.2 A cada final de mês a proponente vencedora deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente aos serviços prestados, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.3 O(s) serviço(s) que for(em) recusado(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 3 (três) horas, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.4 Se a substituição do(s) serviço(s) cotados não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.5 O recebimento do(s) serviço(s), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da fornecedora em relação à qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

5 FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

5.1.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá a registrada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

5.2 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias.

5.3 Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos dos subitens 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 do Edital.

6 RESPONSABILIDADES DA REGISTRADA

6.1 Responder por eventuais danos e prejuízos que, na execução da contratação, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 Arcar exclusivamente com as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Prezar pela qualidade do(s) item(ns) fornecido(s), cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações.

6.4 Observar as disposições da Portaria Municipal nº 124/2021.

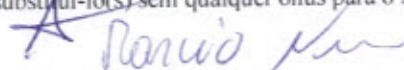
7 OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

7.1 Providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada;

7.2 Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

7.3 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções ou, ainda, que estiver em desacordo com as especificações exigidas.

7.4 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações no fornecimento do(s) item(ns), a empresa deverá substituí-lo(s) sem qualquer ônus para o Município.



7.5 Fornecer EPIs, com Certificado de Aprovação (CA), emitido pela Secretaria Especial do Trabalho do Ministério da Economia.

7.6 Atualizar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com reconhecimento do risco biológico SARS-COV-2, e as medidas de biossegurança e vigilância epidemiológica a serem implementadas para cada tomador de serviços.

7.7 Emitir Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), nos casos em que trabalhadores forem confirmados com a COVID-19 ou estiverem sob suspeita, nos termos do art. 169 da CLT, e de notificação ao Sistema Nacional de Agravos de Notificação Compulsória (SINAN).

7.7.1 A falta de emissão de CAT e notificação ao SINAN e de adoção de medidas para investigar as causas dos acidentes de trabalho e doenças do trabalho, como a COVID-19, poderá ser considerada falta grave e ensejar a rescisão contratual, diante do permissivo legal que possibilita à administração pública estabelecer "os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas" (art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

7.8 Efetuar testagem dos trabalhadores para a detecção do vírus da COVID-19, a qual poderá ser solicitada comprovação pelo Município de Palmitos a qualquer tempo.

7.9 Observar e seguir as instruções para prevenção e cuidados estipulados no anexo IX deste edital.

7.10 Sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa da contratada e da cobrança da multa prevista no instrumento contratual, é obrigação da contratada observar que os trabalhadores utilizem indistintamente e em tempo integral os EPIs adequados, no local de prestação de serviços, ou se retirarem do local, nos termos das normas de sanidade vigentes.

8 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 Emitir a(s) autorização(ões) de fornecimento;

8.2 Fiscalizar o fornecimento do objeto;

8.3 Notificar por escrito, à registrada, sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto;

8.4 Realizar o pagamento no prazo estabelecido em edital.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços nos casos a seguir especificados:

a) quando a registrada descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s), na hipótese deste(s) se tornar(em) superior(es) àquele(s) praticado(s) no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, o(s) item(ns) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

10 PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento de qualquer prazo previsto no edital, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2 - De 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1 (um) acima citado;

b.3 - De 10% (dez por cento) sobre o valor vencedor da licitação, na hipótese de rescisão do instrumento contratual após sua assinatura, decorrente de culpa exclusiva da empresa vencedora da licitação.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

10.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa contratada da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

11 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestores os Srs. Rodrigo Henrique Timm, Olir Roque Gonzatti, Juarez Rossini e Geraldo Henrique Wahlbrink e as Sras. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e Anacleto Secchi e como Fiscais

Rodrigo Timm

DAIR JOCELY
ENGE:03184587991

Assinado de forma digital por
DAIR JOCELY ENGE:03184587991
Data: 2022.08.04 14:45:09
-0300

Minub

o Sr. Joubert Luiz Zanatta e as Sras Marlene Maron Back e Chirlei Steffens Pedó, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

11.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Registrada no que concerne à execução do objeto contratado.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A fornecedora não poderá transferir a terceiros o objeto previsto nesta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

12.2 O órgão contratante se reserva no direito de exigir a qualquer tempo comprovação de qualidade dos óleos, conforme as normas da Agência Nacional de Petróleo ANP.

12.3 Elegem as partes o Foro da Comarca de Palmitos-SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAIR JOCELY Assinado de forma digital
por DAIR JOCELY
ENGE:0318458/7991
Dados: 2022.08.04
14:45:22 -03'00'

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal



Assessor Jurídico
Roberto José Stefani
OAB/SC - 40.221


Mano Lavacar LTDA
Fornecedor

Almeida

Re: Ata de Registro de Preço - Lavagem



De Instituto Premium <contato.institutopremium@gmail.com>
Para <licitacao@palmitos.sc.gov.br>
Data 29-07-2022 15:24

Prezados,

Da análise das minutas das **Atas de Registro de Preço de nº "01/2022", de nº "02/2022" e de nº "03/2022**, relativas ao Processo Licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº "19/2022"**, tendo por objeto " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL,** " constatamos sua regularidade, pois:

- * refletem o resultado do processo licitatório;
- * estão presentes os requisitos legais;
- * as descrições estão adequadas; e,
- * seus termos não contêm vícios.

Em qua., 27 de jul. de 2022 às 16:42, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

Boa Tarde!

Segue em anexo Atas de Registro de Preço referente a lavagem de veiculos, para análise.

Att

Instituto Premium
Luiz Bernardi - ME



PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

Aos ** dias do mês de julho do ano de 2022, no Departamento de Licitações, localizado na Rua Independência, nº 100, Centro, o Município de Palmitos, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão – Registro de Preços nº **, na Ata de julgamento de preços, devidamente homologada, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa Manos Lavacar LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.937.932/0001-19, situada na Rua Independência, nº 55, Centro, na cidade de Palmitos - SC, CEP 89.887-000, neste ato representado por Márcio Nunes, na(s) quantidade(s) estimada(s), de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificações do Edital Pregão Presencial nº 19/2022.

LOTE 02 - VANS E UTILITÁRIOS				
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário
04	Lavagem Simples/Rápida - Vans e Utilitários: lavagem simples/rápida procedida na parte externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada.	SV	120	80,00
05	Lavagem Completa/Geral - Vans e Utilitários: lavagem completa/geral do veículo, a sua externa e interna, secagem e acabamento, sopragem e aspiração geral. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	SV	320	110,00
06	Lavagem Especial - Vans e Utilitários: lavagem completa, incluindo a desmontagem/montagem para lavagem dos carpetes e bancos dos veículos, bem como a limpeza dos forros das portas e tetos dos veículos. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc.	SV	20	360,00

LOTE 03 - ÔNIBUS E CAMINHÕES				
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário
07	Lavagem Simples/Rápida – Ônibus e Caminhões: lavagem simples/rápida procedida na parte externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada.	SV	100	130,00
08	Lavagem Completa/Geral - Ônibus e Caminhões: lavagem completa/geral do veículo, a sua externa e interna, secagem e acabamento, sopragem e aspiração geral. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	SV	200	260,00
09	Lavagem Especial - Ônibus e Caminhões: lavagem completa, incluindo a desmontagem/montagem para lavagem dos carpetes e bancos dos veículos, bem como a limpeza dos forros das portas e tetos dos veículos. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc.	SV	10	410,00

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratação na(s) quantidade(s) estimada(s), podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado à detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da lei nº 8.666/93.

1.3 O(s) preço(s) registrado(s) manter-se-á(ão) inalterado(s) pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1 O(s) preço(s) registrado(s) que sofrer(em) recomposição não ultrapassará(ão) o(s) preço(s) praticado(s) no mercado.

1.3.2 O aumento decorrente de recomposição do(s) preço(s) unitário(s) em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da apresentação da proposta, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4 Caso o(s) preço(s) registrado(s) se torne(m) superior(es) à média do(s) preço(s) de mercado, o Município solicitará a registrada, redução do(s) preço(s), de forma a adequá-lo(s) aos termos do item 1.3.1.

1.5 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência da registrada.

1.6 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 19/2022 e seus anexos;

b) Proposta da Empresa Registrada.

3 VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses após sua homologação.

4 COLETA, ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1 Após a retirada do(s) veículo(s) das dependências do(s) departamento(s) do município, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de **6 (seis) horas**, em horário de expediente, conforme endereço especificado em solicitação.

4.2 A cada final de mês a proponente vencedora deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente aos serviços prestados, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.3 O(s) serviço(s) que for(em) recusado(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 3 (três) horas, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.4 Se a substituição do(s) serviço(s) cotados não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.5 O recebimento do(s) serviço(s), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da fornecedora em relação à qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

5 FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

5.1.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá a registrada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

5.2 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias.

5.3 Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos dos subitens 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 do Edital.

6 RESPONSABILIDADES DA REGISTRADA

6.1 Responder por eventuais danos e prejuízos que, na execução da contratação, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 Arcar exclusivamente com as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Prezar pela qualidade do(s) item(ns) fornecido(s), cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações.

6.4 Observar as disposições da Portaria Municipal nº 124/2021.

7 OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

7.1 Providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada;

7.2 Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

7.3 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções ou, ainda, que estiver em desacordo com as especificações exigidas.

7.4 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações no fornecimento do(s) item(ns), a empresa deverá substituí-lo(s) sem qualquer ônus para o Município.

7.5 Fornecer EPIs, com Certificado de Aprovação (CA), emitido pela Secretaria Especial do Trabalho do Ministério da Economia.

7.6 Atualizar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com reconhecimento do risco biológico SARS-COV-2, e as medidas de biossegurança e vigilância epidemiológica a serem implementadas para cada tomador de serviços.

7.7 Emitir Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), nos casos em que trabalhadores forem confirmados com a COVID-19 ou estiverem sob suspeita, nos termos do art. 169 da CLT, e de notificação ao Sistema Nacional de Agravos de Notificação Compulsória (SINAN).

7.7.1 A falta de emissão de CAT e notificação ao SINAN e de adoção de medidas para investigar as causas dos acidentes de trabalho e doenças do trabalho, como a COVID-19, poderá ser considerada falta grave e ensejar a rescisão contratual, diante do permissivo legal que possibilita à administração pública estabelecer "os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas" (art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

7.8 Efetuar testagem dos trabalhadores para a detecção do vírus da COVID-19, a qual poderá ser solicitada comprovação pelo Município de Palmitos a qualquer tempo.

7.9 Observar e seguir as instruções para prevenção e cuidados estipulados no anexo IX deste edital.

7.10 Sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa da contratada e da cobrança da multa prevista no instrumento contratual, é obrigação da contratada observar que os trabalhadores utilizem indistintamente e em tempo integral os EPIs adequados, no local de prestação de serviços, ou se retirarem do local, nos termos das normas de sanidade vigentes.

8 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 Emitir a(s) autorização(ões) de fornecimento;

8.2 Fiscalizar o fornecimento do objeto;

8.3 Notificar por escrito, à registrada, sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto;

8.4 Realizar o pagamento no prazo estabelecido em edital.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços nos casos a seguir especificados:

a) quando a registrada descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s), na hipótese deste(s) se tornar(em) superior(es) àquele(s) praticado(s) no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, o(s) item(ns) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

10 PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento de qualquer prazo previsto no edital, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2 - De 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1 (um) acima citado;

b.3 - De 10% (dez por cento) sobre o valor vencedor da licitação, na hipótese de rescisão do instrumento contratual após sua assinatura, decorrente de culpa exclusiva da empresa vencedora da licitação.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

10.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa contratada da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

11 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestores os Srs. Rodrigo Henrique Timm, Olir Roque Gonzatti, Juarez Rossini e Geraldo Henrique Wahlbrink e as Sras. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e Anacleto Secchi e como Fiscais

o Sr. Joubert Luiz Zanatta e as Sras Marlene Maron Back e Chirlei Steffens Pedó, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

11.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Registrada no que concerne à execução do objeto contratado.

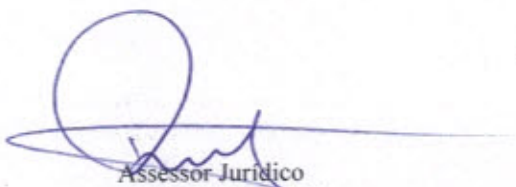
12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A fornecedora não poderá transferir a terceiros o objeto previsto nesta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

12.2 O órgão contratante se reserva no direito de exigir a qualquer tempo comprovação de qualidade dos óleos, conforme as normas da Agência Nacional de Petróleo ANP.

12.3 Elegem as partes o Foro da Comarca de Palmitos-SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal



Assessor Jurídico
Roberto José Stefani
OAB/SC – 40.221

Manos Lavacar LTDA
Fornecedor

Palmitos

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PL 57/2022

Publicação N° 4086577

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 19/2022. Ata de Registro de Preço: nº 01/2022. Objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL. Contratada: ALEXANDRE GUILHERME SCHWENDLER 09425058911. Valor R\$: 43.000,00. Vigência: de 04/08/2022 a 04/08/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 19/2022. Ata de Registro de Preço: nº 02/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL. Contratada: MANOS LAVACAR LTDA. Valor R\$: 121.100,00. Vigência: de 04/08/2022 a 04/08/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 19/2022. Ata de Registro de Preço: nº 03/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL. Contratada: MARCIO ANDRÉ MORETTO 04889357920. Valor R\$: 140.700,00. Vigência: de 04/08/2022 a 04/08/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 57/2022

Publicação N° 4086563

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C623A98FDD3D66308FB018629024EB2AAE09EF2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2022

PROCESSO N.º 57/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL

CONTRATADA: ALEXANDRE GUILHERME SCHWENDLER 09425058911, inscrita sob o CNPJ nº 34.630.262/0001-51.

VALOR TOTAL: R\$ 43.000,00.

CONTRATADA: MANOS LAVACAR LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.937.932/0001-19.

VALOR TOTAL: R\$ 121.100,00.

CONTRATADA: MARCIO ANDRÉ MORETTO 04889357920, inscrita sob o CNPJ nº 44.886.294/0001-76

VALOR TOTAL: R\$ 140.700,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/08/2022.

Palmitos, 04 de Agosto de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 0365/2022

Publicação N° 4086607

PORTARIA N° 0365/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022	CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.
--	---

RESOLVE:

Conceder, a partir da data supra, férias regulamentares aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com as especificações seguintes:

Nome	Cargo	Período Aquis.
Alencar C. Benvenuti	Cirurgião Dentista	02/2021 a 02/2022
Cleonice Zimmermann	Professora III / ACT	07/2021 a 07/2022
Elsa Wenzel	Ag. Com. De Saúde	09/2020 a 09/2021
Enio Sgarbi	Vigia	04/2021 a 04/2022
Janice T. Puhl	Enfermeira	09/2020 a 09/2021

Handwritten: Anexo 16

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

Aos 04 dias do mês de julho do ano de 2022, no Departamento de Licitações, localizado na Rua Independência, nº 100, Centro, o Município de Palmitos, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão – Registro de Preços nº 24/2022, na Ata de julgamento de preços, devidamente homologada, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa Marcio Andre Moretto 04889357920, inscrita sob o CNPJ nº 44.886.294/0001-76, situada na Rua Independência, nº 237 - Fundos, Centro, na cidade de Palmitos - SC, CEP 89.887-000, neste ato representado por Márcio André Moretto, na(s) quantidade(s) estimada(s), de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificações do Edital Pregão Presencial nº 19/2022.

LOTE 04 - MÁQUINAS PESADAS				
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário
10	Lavagem Simples/Rápida - Máquinas Pesadas: lavagem simples/rápida procedida na parte externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada.	SV	120	300,00
11	Lavagem Completa/Geral - Máquinas Pesadas: lavagem completa/geral do veículo, a sua externa e interna, secagem e acabamento, sopragem e aspiração geral. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	SV	220	450,00
12	Lavagem Especial - Máquinas Pesadas: lavagem completa, incluindo a desmontagem/montagem para lavagem dos carpetes e bancos dos veículos, bem como a limpeza dos forros das portas e tetos dos veículos. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc.	SV	10	570,00

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratação na(s) quantidade(s) estimada(s), podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado à detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da lei nº 8.666/93.

1.3 O(s) preço(s) registrado(s) manter-se-á(ão) inalterado(s) pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1 O(s) preço(s) registrado(s) que sofrer(em) recomposição não ultrapassará(ão) o(s) preço(s) praticado(s) no mercado.

1.3.2 O aumento decorrente de recomposição do(s) preço(s) unitário(s) em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da apresentação da proposta, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4 Caso o(s) preço(s) registrado(s) se torne(m) superior(es) à média do(s) preço(s) de mercado, o Município solicitará à registrada, redução do(s) preço(s), de forma a adequá-lo(s) aos termos do item 1.3.1.


1.5 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência da registrada.

1.6 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 19/2022 e seus anexos;
- Proposta da Empresa Registrada.

 **MARCIO AMORIM**

3 VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses após sua homologação.

4 COLETA, ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1 Após a retirada do(s) veículo(s) das dependências do(s) departamento(s) do município, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de **6 (seis) horas**, em horário de expediente, conforme endereço especificado em solicitação.

4.2 A cada final de mês a proponente vencedora deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente aos serviços prestados, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.3 O(s) serviço(s) que for(em) recusado(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 3 (três) horas, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.4 Se a substituição do(s) serviço(s) cotados não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.5 O recebimento do(s) serviço(s), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da fornecedora em relação à qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

5 FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

5.1.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá a registrada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

5.2 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias.

5.3 Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos dos subitens 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 do Edital.

6 RESPONSABILIDADES DA REGISTRADA

6.1 Responder por eventuais danos e prejuízos que, na execução da contratação, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 Arcar exclusivamente com as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Prezar pela qualidade do(s) item(ns) fornecido(s), cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações.

6.4 Observar as disposições da Portaria Municipal nº 124/2021.

7 OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

7.1 Providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada;

7.2 Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

7.3 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções ou, ainda, que estiver em desacordo com as especificações exigidas.

7.4 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações no fornecimento do(s) item(ns), a empresa deverá substituí-lo(s) sem qualquer ônus para o Município.

7.5 Fornecer EPIs, com Certificado de Aprovação (CA), emitido pela Secretaria Especial do Trabalho do Ministério da Economia.

7.6 Atualizar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com reconhecimento do risco biológico SARS-COV-2, e as medidas de biossegurança e vigilância epidemiológica a serem implementadas para cada tomador de serviços.

7.7 Emitir Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), nos casos em que trabalhadores forem confirmados com a COVID-19 ou estiverem sob suspeita, nos termos do art. 169 da CLT, e de notificação ao Sistema Nacional de Agravos de Notificação Compulsória (SINAN).


7.7.1 A falta de emissão de CAT e notificação ao SINAN e de adoção de medidas para investigar as causas dos acidentes de trabalho e doenças do trabalho, como a COVID-19, poderá ser considerada falta grave e ensejar a rescisão contratual, diante do permissivo legal que possibilita à administração pública estabelecer “os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas” (art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

7.8 Efetuar testagem dos trabalhadores para a detecção do vírus da COVID-19, a qual poderá ser solicitada comprovação pelo Município de Palmitos a qualquer tempo.

7.9 Observar e seguir as instruções para prevenção e cuidados estipulados no anexo IX deste edital.

7.10 Sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa da contratada e da cobrança da multa prevista no instrumento contratual, é obrigação da contratada observar que os trabalhadores utilizem indistintamente e em tempo integral os EPIs adequados, no local de prestação de serviços, ou se retirarem do local, nos termos das normas de sanidade vigentes.

8 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

 MARCIO AMORIM

Palmitos

160

- 8.1 Emitir a(s) autorização(ões) de fornecimento;
8.2 Fiscalizar o fornecimento do objeto;
8.3 Notificar por escrito, à registrada, sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto;
8.4 Realizar o pagamento no prazo estabelecido em edital.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços nos casos a seguir especificados:

- a) quando a registrada descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s), na hipótese deste(s) se tornar(em) superior(es) àquele(s) praticado(s) no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, o(s) item(ns) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

10 PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
b) Multa:
b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento de qualquer prazo previsto no edital, até o limite de 10% (dez por cento);
b.2 - De 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1 (um) acima citado;
b.3 - De 10% (dez por cento) sobre o valor vencedor da licitação, na hipótese de rescisão do instrumento contratual após sua assinatura, decorrente de culpa exclusiva da empresa vencedora da licitação.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;
d) Declaração de inidoneidade.
10.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa contratada da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
10.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

11 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestores os Srs. Rodrigo Henrique Timm, Olir Roque Gonzatti, Juarez Rossini e Geraldo Henrique Wahlbrink e as Sras. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e Anacleto Secchi e como Fiscais o Sr. Joubert Luiz Zanatta e as Sras Marlene Maron Back e Chirlei Steffens Pedó, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

11.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Registrada no que concerne à execução do objeto contratado.

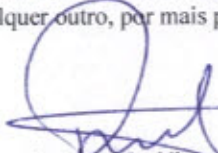
12 DISPOSIÇÕES GERAIS


- 12.1 A fornecedora não poderá transferir a terceiros o objeto previsto nesta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
12.2 O órgão contratante se reserva no direito de exigir a qualquer tempo comprovação de qualidade dos óleos, conforme as normas da Agência Nacional de Petróleo ANP.
12.3 Elegem as partes o Foro da Comarca de Palmitos-SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAIR JOCELY
ENGE-03184587991

Assinado eletronicamente
DAIR JOCELY ENGE-03184587991
Data: 2022.08.04 14:46:52
-0100

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal


Assessor Jurídico
Roberto José Stefani
OAB/SC - 40.221


Marcio Andre Moretto 04889357920
Fornecedor

Primeiro

Re: Ata de Registro de Preço - Lavagem



De Instituto Premium <contato.institutopremium@gmail.com>
Para <licitacao@palmitos.sc.gov.br>
Data 29-07-2022 15:24

Prezados,

Da análise das minutas das **Atas de Registro de Preço de nº "01/2022", de nº "02/2022" e de nº "03/2022**, relativas ao Processo Licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº "19/2022"**, tendo por objeto " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL,** " constatamos sua regularidade, pois:

- * refletem o resultado do processo licitatório;
- * estão presentes os requisitos legais;
- * as descrições estão adequadas; e,
- * seus termos não contêm vícios.

Em qua., 27 de jul. de 2022 às 16:42, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

Boa Tarde!

Segue em anexo Atas de Registro de Preço referente a lavagem de veiculos, para análise.

Att

Instituto Premium
Arivaldes Bernardi - ME



Almeida

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

Aos ** dias do mês de julho do ano de 2022, no Departamento de Licitações, localizado na Rua Independência, nº 100, Centro, o Município de Palmitos, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão – Registro de Preços nº **, na Ata de julgamento de preços, devidamente homologada, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa Marcio Andre Moretto 04889357920, inscrita sob o CNPJ nº 44.886.294/0001-76, situada na Rua Independência, nº 237 - Fundos, Centro, na cidade de Palmitos - SC, CEP 89.887-000, neste ato representado por Márcio André Moretto, na(s) quantidade(s) estimada(s), de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificações do Edital Pregão Presencial nº 19/2022.

LOTE 04 - MÁQUINAS PESADAS				
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário
10	Lavagem Simples/Rápida - Máquinas Pesadas: lavagem simples/rápida procedida na parte externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada.	SV	120	300,00
11	Lavagem Completa/Geral - Máquinas Pesadas: lavagem completa/geral do veículo, a sua externa e interna, secagem e acabamento, sopragem e aspiração geral. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	SV	220	450,00
12	Lavagem Especial - Máquinas Pesadas: lavagem completa, incluindo a desmontagem/montagem para lavagem dos carpetes e bancos dos veículos, bem como a limpeza dos forros das portas e tetos dos veículos. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc.	SV	10	570,00

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratação na(s) quantidade(s) estimada(s), podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado à detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da lei nº 8.666/93.

1.3 O(s) preço(s) registrado(s) manter-se-á(ão) inalterado(s) pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1 O(s) preço(s) registrado(s) que sofrer(em) recomposição não ultrapassará(ão) o(s) preço(s) praticado(s) no mercado.

1.3.2 O aumento decorrente de recomposição do(s) preço(s) unitário(s) em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da apresentação da proposta, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4 Caso o(s) preço(s) registrado(s) se torne(m) superior(es) à média do(s) preço(s) de mercado, o Município solicitará à registrada, redução do(s) preço(s), de forma a adequá-lo(s) aos termos do item 1.3.1.

1.5 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência da registrada.

1.6 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 19/2022 e seus anexos;
- Proposta da Empresa Registrada.

3 VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses após sua homologação.

4 COLETA, ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1 Após a retirada do(s) veículo(s) das dependências do(s) departamento(s) do município, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de **6 (seis) horas**, em horário de expediente, conforme endereço especificado em solicitação.

4.2 A cada final de mês a proponente vencedora deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente aos serviços prestados, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.3 O(s) serviço(s) que for(em) recusado(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 3 (três) horas, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.4 Se a substituição do(s) serviço(s) cotados não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.5 O recebimento do(s) serviço(s), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da fornecedora em relação à qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

5 FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

5.1.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá a registrada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

5.2 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias.

5.3 Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos dos subitens 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 do Edital.

6 RESPONSABILIDADES DA REGISTRADA

6.1 Responder por eventuais danos e prejuízos que, na execução da contratação, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 Arcar exclusivamente com as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Prezar pela qualidade do(s) item(ns) fornecido(s), cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações.

6.4 Observar as disposições da Portaria Municipal nº 124/2021.

7 OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

7.1 Providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada;

7.2 Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

7.3 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções ou, ainda, que estiver em desacordo com as especificações exigidas.

7.4 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações no fornecimento do(s) item(ns), a empresa deverá substituí-lo(s) sem qualquer ônus para o Município.

7.5 Fornecer EPIs, com Certificado de Aprovação (CA), emitido pela Secretaria Especial do Trabalho do Ministério da Economia.

7.6 Atualizar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com reconhecimento do risco biológico SARS-COV-2, e as medidas de biossegurança e vigilância epidemiológica a serem implementadas para cada tomador de serviços.

7.7 Emitir Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), nos casos em que trabalhadores forem confirmados com a COVID-19 ou estiverem sob suspeita, nos termos do art. 169 da CLT, e de notificação ao Sistema Nacional de Agravos de Notificação Compulsória (SINAN).

7.7.1 A falta de emissão de CAT e notificação ao SINAN e de adoção de medidas para investigar as causas dos acidentes de trabalho e doenças do trabalho, como a COVID-19, poderá ser considerada falta grave e ensejar a rescisão contratual, diante do permissivo legal que possibilita à administração pública estabelecer “os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas” (art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

7.8 Efetuar testagem dos trabalhadores para a detecção do vírus da COVID-19, a qual poderá ser solicitada comprovação pelo Município de Palmitos a qualquer tempo.

7.9 Observar e seguir as instruções para prevenção e cuidados estipulados no anexo IX deste edital.

7.10 Sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa da contratada e da cobrança da multa prevista no instrumento contratual, é obrigação da contratada observar que os trabalhadores utilizem indistintamente e em tempo integral os EPIs adequados, no local de prestação de serviços, ou se retirarem do local, nos termos das normas de sanidade vigentes.

8 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1 Emitir a(s) autorização(ões) de fornecimento;
- 8.2 Fiscalizar o fornecimento do objeto;
- 8.3 Notificar por escrito, à registrada, sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto;
- 8.4 Realizar o pagamento no prazo estabelecido em edital.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços nos casos a seguir especificados:

- a) quando a registrada descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s), na hipótese deste(s) se tornar(em) superior(es) àquele(s) praticado(s) no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, o(s) item(ns) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

10 PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento de qualquer prazo previsto no edital, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b.2 - De 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1 (um) acima citado;
 - b.3 - De 10% (dez por cento) sobre o valor vencedor da licitação, na hipótese de rescisão do instrumento contratual após sua assinatura, decorrente de culpa exclusiva da empresa vencedora da licitação.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;
- d) Declaração de inidoneidade.

10.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa contratada da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

11 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestores os Srs. Rodrigo Henrique Timm, Olir Roque Gonzatti, Juarez Rossini e Geraldo Henrique Wahlbrink e as Sras. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e Anacleto Secchi e como Fiscais o Sr. Joubert Luiz Zanatta e as Sras Marlene Maron Back e Chirlei Steffens Pedó, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

11.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Registrada no que concerne à execução do objeto contratado.


12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A fornecedora não poderá transferir a terceiros o objeto previsto nesta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

12.2 O órgão contratante se reserva no direito de exigir a qualquer tempo comprovação de qualidade dos óleos, conforme as normas da Agência Nacional de Petróleo ANP.

12.3 Elegem as partes o Foro da Comarca de Palmitos-SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal


Assessor Jurídico
Roberto José Stefani
OAB/SC - 40.221

Marcio Andre Moretto 04889357920
Fornecedor

Palmitos

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PL 57/2022

Publicação Nº 4086577

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 19/2022. Ata de Registro de Preço: nº 01/2022. Objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL. Contratada: ALEXANDRE GUILHERME SCHWENDLER 09425058911. Valor R\$: 43.000,00. Vigência: de 04/08/2022 a 04/08/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 19/2022. Ata de Registro de Preço: nº 02/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL. Contratada: MANOS LAVACAR LTDA. Valor R\$: 121.100,00. Vigência: de 04/08/2022 a 04/08/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 19/2022. Ata de Registro de Preço: nº 03/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL. Contratada: MARCIO ANDRÉ MORETTO 04889357920. Valor R\$: 140.700,00. Vigência: de 04/08/2022 a 04/08/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2022

Publicação Nº 4086563

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C623A98FDD3D66308FB018629024EB2AAE09EF2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2022

PROCESSO N.º 57/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL

CONTRATADA: ALEXANDRE GUILHERME SCHWENDLER 09425058911, inscrita sob o CNPJ nº 34.630.262/0001-51.

VALOR TOTAL: R\$ 43.000,00.

CONTRATADA: MANOS LAVACAR LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.937.932/0001-19.

VALOR TOTAL: R\$ 121.100,00.

CONTRATADA: MARCIO ANDRÉ MORETTO 04889357920, inscrita sob o CNPJ nº 44.886.294/0001-76

VALOR TOTAL: R\$ 140.700,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/08/2022.

Palmitos, 04 de Agosto de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 0365/2022

Publicação Nº 4086607

PORTARIA Nº 0365/2022
DE 01 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Conceder, a partir da data supra, férias regulamentares aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com as especificações seguintes:

Nome	Cargo	Período Aquis.
Alencar C. Benvenuti	Cirurgião Dentista	02/2021 a 02/2022
Cleonice Zimmermann	Professora III / ACT	07/2021 a 07/2022
Elisa Wenzel	Ag. Com. De Saúde	09/2020 a 09/2021
Enio Sgarbi	Vigia	04/2021 a 04/2022
Janice T. Puhl	Enfermeira	09/2020 a 09/2021